

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 125**

*de 04 de abril de 2012*

**“Altera e suprime dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 83/2007, de 18 de dezembro de 2007, e dá outras providências.”.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Ficam alterados o item 2º, letra a e b, do artigo 55, e o artigo 128, da Lei Complementar nº 083, de 18 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 55.**

*..... 20 — - Funcionário nos dias úteis, das 07:00 as 21:00 horas. b) - Funcionário nos sábados, domingos e feriados, das 07:00 as 21:00 horas. A abertura de estabelecimentos farmacêuticos é facultativo, aos sábados, domingos e feriados.*

### **Art. 128.**

*É proibido criar, engordar ou manter animais domésticos bovinos, suínos, equinos, muares e galináceos em zona urbana.*

### **Art. 2º.**

*Fica suprimido o 85º do artigo 127, da Lei Complementar nº 083/2007, e seu 8 1º passa a ter a seguinte redação:*

### **Art. 127.**

*.....*

**1º**

*Só serão permitidas criações de cães, gatos e de pássaros ornamentais, licenciados pelo Poder Público Municipal.*

**Art. 3º.**

*Os artigos 130, 131 e 138, ficam suprimidos da Lei Complementar nº 083/2007, de 18 de dezembro de 2007.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

*Dinalva Garcia L. M. Mourão*

*Prefeita Municipal*

*Coxim-MS*

---

*Lei Complementar Nº 125/2012 - 04 de abril de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*